



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 65 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.288/2019

QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, através dos seus representantes na Câmara Municipal de Piracema, no uso das suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - A presente Lei tem como objeto a nomeação de parte da estrada municipal que se inicia na Ponte Prefeito Luiz Rodrigues da Costa (Ponte do Valongo) no sentido do Município de Passa Tempo (MG) e no sentido dos Povoados do Município de Piracema (MG) denominados como Mata dos Correias, Correias, Aguada e Costas e adjacências. **Art. 2º** - O trecho da Estrada Municipal que se inicia na Ponte Prefeito Luiz Rodrigues da Costa (Ponte do Valongo), estendendo-se por 1.118m (um mil, cento e dezito metros) no sentido do Município Passa Tempo (MG), encerrando-se na bifurcação da estrada de acesso aos Povoados do Município de Piracema denominados como da Mata dos Correias/Correias/Aguada/Costas e Cachoeirinha, receberá a denominação de Estrada Municipal Geraldo Resende Costa, vulgo Sr. Dico Lopes. **Art. 3º** - O trecho da Estrada Municipal que se inicia na bifurcação da estrada de acesso aos Povoados do Município de Piracema denominados como Mata dos Correias /Correias /Aguada/ Costas, após o trecho citado no artigo 2º (segundo) dessa Lei, estendendo-se por 598,69m (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros) no sentido do Povoado da Mata dos Correias, receberá a denominação de Estrada Municipal Wanderlei Carlos da Silva, vulgo Sr. Lelê do Dico do Pedro. **Art. 4º** - O trecho da Estrada Municipal que se inicia na bifurcação da estrada de acesso ao Povoado do Município de Piracema (MG) denominado como Cachoeirinha, após o trecho citado no artigo 2º (segundo), estendendo-se por 386,52m (trezentos e oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros) no sentido do Município de Passa Tempo (MG), receberá a denominação de Estrada Municipal Pedro Martins de Oliveira, vulgo Sr. Pedro da Laura. **Art. 5º** - A Administração Pública se incumbirá dos devidos registros e intimações necessárias à regularização das presentes alterações, oficiando os órgãos públicos e privados pertinentes. **Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se o artigo 4º da Lei 1042/2008, inclusive eventuais nomeações anteriores para o citado logradouro público. **Art. 7º** - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Prefeitura Municipal de Piracema/MG, 08 de maio de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/05/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança